



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.283, DE 23 DE MARÇO DE 2.000

“Instituiu no Município o “Dia do Pastor Evangélico”, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Francisco Bizerra Cavalcante

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI


Artigo 1º. - Fica instituído no Município o “Dia do Pastor Evangélico”, a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo único – A comemoração será feita em sessão solene especialmente convocada pelo Presidente da Câmara, podendo ser prestadas homenagens pertinentes à data.

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de março de 2.000
- 35º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 122.11.99 = CM
Autógrafo nº. 013.02.00 = CM
Processo nº. 270/00 = PM